

		Definir diretrizes e atribuições da área de gestão de recursos hídricos na gestão das áreas costeiras e bacias insulares de forma integrada com outras áreas.	Estabelecer agenda de trabalho para a CTCOST/CNRH	Câmara Técnica de Integração da Gestão das Bacias Hidrográficas e dos Sistemas Estuarinos e Zona Costeira (CTCOST/CNRH)	jun/17
			Implementar agenda de trabalho para a CTCOST/CNRH.	CTCOST/CNRH	dez/20
			Definir de indicadores de monitoramento de águas costeiras.	MMA	CTCOST/CNRH, ANA, Órgãos Gestores Estaduais de Recursos Hídricos dez/19
			Elaborar proposta piloto para o enquadramento de águas costeiras.	CBHs na Região Costeira	CTCOST/CNRH, CTPNRH/CNRH, MMA, ANA, Marinha do Brasil, SPU e GERCO dez/19
			Avaliar as inter-relações entre o PNRH e outros planos setoriais para a zona costeira e propor um modelo de interação.	MMA	CTCOST/CNRH e ANA dez/18
			Integrar a zona costeira nos estudos sobre e planos, cadastro de usuários, gerenciamento de riscos, fiscalização, fortalecimento da participação da sociedade, educação, capacitação, metodologias de cobrança, marcos regulatórios de bacias.	ANA e MMA	Órgãos Gestores Estaduais de Recursos Hídricos, CBHs, Marinha do Brasil, SPU e GERCO dez/20

## Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

### SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

#### PORTARIA Nº 4, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, Substituto, tendo em vista o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e considerando a reclassificação da fonte 250 - Recursos Próprios Não Financeiros, que ora financia diversas ações no âmbito do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, cujos recursos passam a ser classificados no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI como fonte 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais, no que se refere ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, a fim de compatibilizar os códigos de natureza de receita orçamentária utilizados com seu fato gerador;

Considerando, no âmbito do Ministério de Minas e Energia, a necessidade de ajustar identificador de uso da ação "Planejamento do Setor Energético", visando à correta classificação desses recursos, uma vez que sua dotação foi incorretamente considerada como operação de crédito quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2017; e

Considerando que a ação "Contribuição à Organização das Nações Unidas - ONU (MRE)", no âmbito de Encargos Financeiros da União - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, encontra-se financiada com a fonte de recursos condicionados 900 - Recursos Ordinários, o que impede sua execução, e a possibilidade de utilização parcial da fonte 100 - Recursos Ordinários ora alocada em programação a cargo do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos e o identificador de uso constantes da Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, no que concerne aos Ministérios da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, de Minas e Energia e do Desenvolvimento Social e Agrário e de Encargos Financeiros da União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO JULIÃO JÚNIOR

ÓRGÃO: 28000 - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
UNIDADE: 28202 - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)										Outras Alterações Orçamentárias
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		VALOR
	0910	Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais								201.000
		Operações Especiais								
28 846	0910 000Q	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica								201.000
28 846	0910 000Q 0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - No Exterior	F	3	2	80	0	174		201.000
	0999	Reserva de Contingência								148.090.704
		Operações Especiais								
99 999	0999 0Z00	Reserva de Contingência - Financeira								148.090.704
99 999	0999 0Z00 6497	Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas	F	9	0	99	0	174		148.090.704
	2079	Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços								476.326.608
		Atividades								
22 571	2079 212H	Pesquisa e Desenvolvimento nas Organizações Sociais								700.000
22 571	2079 212H 0001	Pesquisa e Desenvolvimento nas Organizações Sociais - Nacional	F	3	2	90	0	174		700.000
22 665	2079 214I	Desenvolvimento e disseminação da metrologia e avaliação da conformidade								6.100.000
22 665	2079 214I 0001	Desenvolvimento e disseminação da metrologia e avaliação da conformidade - Nacional	F	3	2	90	0	174		6.100.000
			F	4	2	90	0	174		5.100.000
22 125	2079 214J	Fiscalização em Metrologia e Qualidade								1.000.000
22 125	2079 214J 0001	Fiscalização em Metrologia e Qualidade - Nacional	F	3	2	32	0	174		447.196.608
			F	3	2	42	0	174		447.196.608
			F	3	2	50	0	174		347.860.000
			F	3	2	90	0	174		12.400.000
			F	3	2	90	0	174		600.000
			F	4	2	90	0	174		79.740.000
22 665	2079 214K	Pagamento de Bolsas de pesquisa em Metrologia Qualidade e Tecnologia								6.596.608
22 665	2079 214K 0001	Pagamento de Bolsas de pesquisa em Metrologia Qualidade e Tecnologia - Nacional	F	3	2	90	0	174		7.000.000
			F	3	2	90	0	174		7.000.000
		Projetos								
22 665	2079 153W	Construção do Parque Tecnológico do Inmetro								2.000.000
22 665	2079 153W 0033	Construção do Parque Tecnológico do Inmetro - No Estado do Rio de Janeiro	F	4	2	90	0	174		2.000.000
22 665	2079 153X	Construção de infraestrutura predial no Inmetro e nos órgãos que compõem a Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro								13.280.000
22 665	2079 153X 0017	Construção de infraestrutura predial no Inmetro e nos órgãos que compõem a Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro - No Estado do Tocantins	F	4	2	90	0	174		914.574
22 665	2079 153X 0033	Construção de infraestrutura predial no Inmetro e nos órgãos que compõem a Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro - No Estado do Rio de Janeiro	F	4	2	90	0	174		914.574
22 665	2079 153X 0051	Construção de infraestrutura predial no Inmetro e nos órgãos que compõem a Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro - No Estado de Mato Grosso	F	4	2	90	0	174		9.000.000
			F	4	2	90	0	174		3.365.426
			F	4	2	90	0	174		3.365.426
		Operações Especiais								
22 211	2079 00PN	Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE								50.000



22 211	2079 00PN 0002	Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE - No Exterior	F	3	2	80	0	174	50.000
2121		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços							88.690.716
		Atividades							
22 122	2121 2000	Administração da Unidade							88.690.716
22 122	2121 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	174	83.490.716
			F	3	2	91	0	174	2.200.000
			F	4	2	90	0	174	3.000.000
TOTAL - FISCAL									713.309.028
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									713.309.028

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32101 - Ministério de Minas e Energia - Administração Direta

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO ( ACRÉSCIMO )

Outras Alterações Orçamentárias

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2119		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia							535.640
		Atividades							
25 121	2119 4897	Planejamento do Setor Energético							535.640
25 121	2119 4897 0001	Planejamento do Setor Energético - Nacional	F	3	2	90	0	134	535.640
TOTAL - FISCAL									535.640
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									535.640

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário

UNIDADE: 55902 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO ( ACRÉSCIMO )

Outras Alterações Orçamentárias

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2061		Previdência Social							632.101.427
		Operações Especiais							
09 271	2061 0E81	Benefícios Previdenciários Urbanos							632.101.427
09 271	2061 0E81 0001	Benefícios Previdenciários Urbanos - Nacional	S	3	1	90	0	900	632.101.427
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									632.101.427
TOTAL - GERAL									632.101.427

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO ( ACRÉSCIMO )

Outras Alterações Orçamentárias

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0910		Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais							632.101.427
		Operações Especiais							
28 846	0910 0128	Contribuição à Organização das Nações Unidas - ONU (MRE)							632.101.427
28 846	0910 0128 0002	Contribuição à Organização das Nações Unidas - ONU (MRE) - No Exterior	F	3	2	80	0	100	632.101.427
TOTAL - FISCAL									632.101.427
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									632.101.427

ÓRGÃO: 28000 - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

UNIDADE: 28202 - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO ( REDUÇÃO )

Outras Alterações Orçamentárias

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0910		Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais							201.000
		Operações Especiais							
28 846	0910 000Q	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica							201.000
28 846	0910 000Q 0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - No Exterior	F	3	2	80	0	250	201.000
0999		Reserva de Contingência							148.090.704
		Operações Especiais							
99 999	0999 0Z00	Reserva de Contingência - Financeira							148.090.704
99 999	0999 0Z00 6497	Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas	F	9	0	99	0	250	148.090.704
2079		Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços							476.326.608
		Atividades							
22 571	2079 212H	Pesquisa e Desenvolvimento nas Organizações Sociais							700.000
22 571	2079 212H 0001	Pesquisa e Desenvolvimento nas Organizações Sociais - Nacional	F	3	2	90	0	250	700.000
22 665	2079 214I	Desenvolvimento e disseminação da metrologia e avaliação da conformidade							6.100.000
22 665	2079 214I 0001	Desenvolvimento e disseminação da metrologia e avaliação da conformidade - Nacional	F	3	2	90	0	250	6.100.000
22 125	2079 214J	Fiscalização em Metrologia e Qualidade							1.000.000
22 125	2079 214J 0001	Fiscalização em Metrologia e Qualidade - Nacional	F	4	2	90	0	250	1.000.000
22 665	2079 214K	Pagamento de Bolsas de pesquisa em Metrologia Qualidade e Tecnologia							447.196.608
22 665	2079 214K 0001	Pagamento de Bolsas de pesquisa em Metrologia Qualidade e Tecnologia - Nacional	F	3	2	32	0	250	447.196.608
			F	3	2	42	0	250	347.860.000
			F	3	2	50	0	250	12.400.000
			F	3	2	90	0	250	600.000
			F	3	2	90	0	250	79.740.000
			F	4	2	90	0	250	6.596.608
22 665	2079 214K	Pagamento de Bolsas de pesquisa em Metrologia Qualidade e Tecnologia							7.000.000
22 665	2079 214K 0001	Pagamento de Bolsas de pesquisa em Metrologia Qualidade e Tecnologia - Nacional	F	3	2	90	0	250	7.000.000
		Projetos							
22 665	2079 153W	Construção do Parque Tecnológico do Inmetro							2.000.000
22 665	2079 153W 0033	Construção do Parque Tecnológico do Inmetro - No Estado do Rio de Janeiro	F	4	2	90	0	250	2.000.000
22 665	2079 153X	Construção de infraestrutura predial no Inmetro e nos órgãos que compõem a Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro							13.280.000

22 665	2079 153X 0017	Construção de infraestrutura predial no Inmetro e nos órgãos que compõem a Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro - No Estado do Tocantins	F	4	2	90	0	250	914.574
22 665	2079 153X 0033	Construção de infraestrutura predial no Inmetro e nos órgãos que compõem a Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro - No Estado do Rio de Janeiro	F	4	2	90	0	250	9.000.000
22 665	2079 153X 0051	Construção de infraestrutura predial no Inmetro e nos órgãos que compõem a Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro - No Estado de Mato Grosso	F	4	2	90	0	250	9.000.000
<b>3.365.426</b>									
<b>Operações Especiais</b>									
22 211	2079 00PN	Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE							50.000
22 211	2079 00PN 0002	Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE - No Exterior	F	3	2	80	0	250	50.000
<b>50.000</b>									
<b>2121 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços</b>									
<b>Atividades</b>									
22 122	2121 2000	Administração da Unidade							88.690.716
22 122	2121 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	250	88.690.716
<b>83.490.716</b>									
<b>2.200.000</b>									
<b>3.000.000</b>									
<b>TOTAL - FISCAL 713.309.028</b>									
<b>TOTAL - SEGURIDADE 0</b>									
<b>TOTAL - GERAL 713.309.028</b>									

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32101 - Ministério de Minas e Energia - Administração Direta

<b>ANEXO II</b>									
<b>PROGRAMA DE TRABALHO ( REDUÇÃO )</b>									
<b>Outras Alterações Orçamentárias</b>									
<b>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00</b>									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2119 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia</b>									
<b>Atividades</b>									
25 121	2119 4897	Planejamento do Setor Energético							535.640
25 121	2119 4897 0001	Planejamento do Setor Energético - Nacional	F	3	2	90	1	134	535.640
<b>535.640</b>									
<b>TOTAL - FISCAL 535.640</b>									
<b>TOTAL - SEGURIDADE 0</b>									
<b>TOTAL - GERAL 535.640</b>									

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário  
UNIDADE: 55902 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social

<b>ANEXO II</b>									
<b>PROGRAMA DE TRABALHO ( REDUÇÃO )</b>									
<b>Outras Alterações Orçamentárias</b>									
<b>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00</b>									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2061 Previdência Social</b>									
<b>Operações Especiais</b>									
09 271	2061 0E81	Benefícios Previdenciários Urbanos							632.101.427
09 271	2061 0E81 0001	Benefícios Previdenciários Urbanos - Nacional	S	3	1	90	0	100	632.101.427
<b>632.101.427</b>									
<b>TOTAL - FISCAL 0</b>									
<b>TOTAL - SEGURIDADE 632.101.427</b>									
<b>TOTAL - GERAL 632.101.427</b>									

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União  
UNIDADE: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

<b>ANEXO II</b>									
<b>PROGRAMA DE TRABALHO ( REDUÇÃO )</b>									
<b>Outras Alterações Orçamentárias</b>									
<b>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00</b>									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>0910 Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais</b>									
<b>Operações Especiais</b>									
28 846	0910 0128	Contribuição à Organização das Nações Unidas - ONU (MRE)							632.101.427
28 846	0910 0128 0002	Contribuição à Organização das Nações Unidas - ONU (MRE) - No Exterior	F	3	2	80	0	900	632.101.427
<b>632.101.427</b>									
<b>TOTAL - FISCAL 632.101.427</b>									
<b>TOTAL - SEGURIDADE 0</b>									
<b>TOTAL - GERAL 632.101.427</b>									

## SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

### PORTARIA Nº 2, DE 19 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 54, de 22 de fevereiro de 2016, tendo em vista o disposto no art. 31, inciso V, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 17, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como nos elementos que integram os Processos Administrativos nºs 04926.000744/2014-57, 04926.000745/2014-00, 04926.000746/2014-46, 04926.000747/2014-91, 04926.000748/2014-35, 04926.000750/2014-12, 04926.000751/2014-59, 04926.000752/2014-01 e 04926.004559/2010-16, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação aos beneficiários, conforme relação disponibilizada no site <http://www.planejamento.gov.br/assuntos/gestao/patrimonio-da-uniao/destinacao-de-imoveis/beneficiarios-regularizacao-fundiaria>, dos imóveis de propriedade da União, classificados como domínios, localizados às Ruas Tonico Murta e Paraíba e Praça Tiradentes, Centro, Município de Itaobim, Estado de Minas Gerais, com área total de 4.034,39 m², e devidamente registrados no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Medina/MG sob as Matrículas nºs 4.425, 4.433, 4.434, 4.427, 4.428, 4.423, 4.424, 4.431 e 4.432.

Parágrafo único. Os imóveis mencionados no caput apresentam as características e confrontações descritas nos memoriais descritivos constantes dos respectivos processos administrativos

Art. 2º A doação a que se refere o art. 1º destina-se à regularização fundiária de interesse social, com a finalidade espe-

cífica de reconhecimento do direito à moradia em benefício das famílias ocupantes dos imóveis, que devem comprovar renda familiar não superior a 5 (cinco) salários mínimos e não serem proprietárias de outro imóvel urbano ou rural.

Art. 3º Ficam os beneficiários impedidos de alienar os imóveis recebidos em doação por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura dos respectivos contratos, dos quais constará cláusula expressa nesse sentido.

Art. 4º As doações tornar-se-ão nulas, independentemente de ato especial, sem direito dos beneficiários a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se descumprido o estabelecido no arts. 2º e 3º desta Portaria ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO

### SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS

#### PORTARIA Nº 1, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS - SEST considerando o disposto no Anexo I, art. 40, inciso VI, letra g, do Decreto nº 8.818, de 21.7.2016, resolve:

Art. 1º Fixar o limite máximo para o quadro de pessoal próprio da Empresa Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S. A. - Amazul, conforme quadro a seguir:

Ano	2017	2018
Quadro total (em nº empregados)	1.887	1.998

Art. 2º Para fins de controle do limite do quantitativo de pessoal, ficam contabilizados os empregados efetivos ingressantes por intermédio de concursos públicos, os empregados que possuem cargos, empregos ou funções comissionadas, os empregados que estão cedidos a outros órgãos, os empregados requisitados de outros órgãos, os empregados anistiados com base na Lei nº 8.878, de 11.5.1994, os empregados reintegrados e os empregados que estão afastados por doença, por acidente de trabalho ou por qualquer outra razão.

Parágrafo Primeiro - Não são contabilizados os empregados com contrato de trabalho suspenso por aposentadoria por invalidez.

Art. 3º Compete à empresa gerenciar o seu quadros de pessoal próprio, praticando atos de gestão para repor empregados desligados ou que vierem a se desligar do quadro funcional, desde que sejam observados o limite ora estabelecido e as dotações orçamentárias aprovadas para cada exercício, bem como as demais normas legais pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO SOARES